

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.**

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através do Pregoeira Giselly M^a de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1.442, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ARMAZENAGEM DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) TÍTULOS DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO PERTENCENTE A BIBLIOTECA VASCONCELOS SOBRINHO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH.

Recebimento das Propostas Até: **02 / 03 /2021 às 08 : 30 h**

Abertura das propostas: **02 / 03 /2021 às 08 : 45 h**

Início da Sessão de disputa: 02 / 03 /2021 às 09 : 00 h

Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO

Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeira: Giselly M^a de Sá Santana Lima

e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br

Fone: (81) 3182-8903

Endereço: **Rua Oliveira Góes, nº 395 – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340**

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o **horário de Brasília/DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ARMAZENAGEM DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) TÍTULOS DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO PERTENCENTE A BIBLIOTECA VASCONCELOS SOBRINHO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

E-fisco	Descrição	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
5176735	Serviço de gestão de documentos – Serviço técnico de conservação preventiva e armazenagem de títulos de acervo bibliográfico	22.100,00	22.100,00

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 18.122.0440.4349.0000

FONTE: 0241

ND: 3.3.90

3.3 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 Os interessados poderão proceder a uma vistoria com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações, até o dia anterior a sessão de disputa do pregão eletrônico.

4.2 As empresas licitantes interessadas em vistorias o acervo devem agendar horário para a vistoria pelo telefone (81) 3182.8864.

4.3 As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário de funcionamento da CPRH, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17 horas.

4.4 Após a vistoria será emitida a **Declaração de Vistoria**, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

4.5 Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, **Declaração Formal**, assinada pelo responsável legal, sob penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local do serviço, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do serviço.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

5.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**, através do link **“Cadastre-se no sistema”**;

5.1.2 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

5.1.3 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

5.1.4 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

5.1.5 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

5.2 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

5.2.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Não poderão participar deste Pregão:

5.6.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.6.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.6.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

5.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

7.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

7.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

8 DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3 A licitante deverá especificar o PREÇO TOTAL DO ITEM.

8.4 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

8.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

9.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

11.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade, ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 12.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital com cópia para o e-mail giselly.maria@cprh.pe.gov.br, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

12.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

12.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

13.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem

necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 13.3 deste Edital.

13.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

13.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

13.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.4 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14 DA DILIGÊNCIA

14.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao **endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

15.2.4 Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme **Anexo III** deste Edital ou Declaração Formal de pleno conhecimento das condições.

15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 A contratada deverá comprovar, através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, formação técnica e experiência na elaboração de serviços prestados relativos à tecnologia de conservação e restauração de acervos bibliográficos/documentação gráfica.

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.5.2.1 A certidão descrita no subitem 11.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

15.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7 Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.7.1 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

15.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.9 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

15.9.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.9.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

15.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.10 Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 15.3.1 a 15.3.5 e 15.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

15.11 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

16.2 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2.1 Os documentos mencionados no item 16.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

16.2.2 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

17.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

17.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

17.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

17.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

17.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

18 DO CONTRATO

18.1 DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

18.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora do Centro de Documentação e Informação Ambiental – CDIA/Biblioteca Vasconcelos Sobrinho. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Técnico Ambiental.

18.1.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

18.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.2.1 O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários.

18.2.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

18.2.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

18.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 DO PAGAMENTO

18.4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

18.5.2 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

18.5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

18.5.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato;

19.3 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência sua ou de seus empregados ou preposto à equipe de coordenação ou a terceiros no âmbito desse contrato;

19.4 Comunicar ao gestor do contrato qualquer alteração na programação por meio de correspondência oficial para análise e validação;

19.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;

19.6 Participar de todas as reuniões convocadas pelo gestor do contrato para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e condições dispostas no Termo de Referência;

19.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e documentação necessárias ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos solicitados;

20.2 Proceder ao traslado de todo o acervo armazenado no zoológico do Parque Estadual de Dois Irmãos até o local da nova sede da Biblioteca de forma paulatina, conforme orientação da contratada;

20.3 Disponibilizar as estantes devidamente higienizadas e nos locais definidos no leiaute da biblioteca, que também deverão estar devidamente higienizados e climatizados, em tempo hábil para a realização da armazenagem e organização do acervo pela contratada;

20.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e acompanhar o andamento do serviço;

20.5 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações;

20.6 Analisar e aprovar/reprovar os produtos apresentados pela contratada e coordenar o gerenciamento das atividades;

20.7 Solicitar reuniões para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados na forma e condições dispostas no Termo de Referência, caso entenda necessário;

20.8 Efetuar o pagamento dos serviços nos termos previstos no item 8 do Termo de Referência.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à contratada, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

21.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

21.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

21.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não mantiver a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

21.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 21.1.3 e 21.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 21.1.3 estará configurado quando a contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 21.1.3 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

21.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 21.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Caso a faculdade prevista no item 21.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

21.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.12 e 21.13 acima, a contratada será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.15 Decorrido o prazo previsto no item 21.14, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

21.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.2 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.3 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

22.4 O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

22.5 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

22.6 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

22.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO III – Declaração de Vistoria

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Minuta de Contrato

22.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de fevereiro de 2021

GISELLY M^a DE SÁ SANTANA LIMA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação EXCLUSIVA para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

1. OBJETO

Contratação de serviço técnico de conservação preventiva e armazenagem de aproximadamente 10.000 (dez mil) títulos do acervo bibliográfico pertencente à Biblioteca Vasconcelos Sobrinho da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Código do E - fisco - 517673-5

2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A biblioteca da CPRH -Professor Vasconcelos Sobrinho possui um acervo técnico ambiental especializado muito rico e importante, inclusive com exemplares raros, além de guardar toda a documentação técnica da Agência. Ela encontrava-se instalada no prédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS até o final de 2018.

No entanto, por motivo da entrega do referido prédio, que era alugado à Secretaria em questão, fomos obrigados a desocupar o imóvel, sem, no entanto, possuímos um local adequado para sua instalação, visto que a CPRH não possui imóvel próprio para tal fim;

De forma provisória, o acervo da Biblioteca se encontrava no auditório do Parque Estadual de Dois Irmãos –PEDI, no Jardim Zoológico, inviabilizando o uso do mesmo;

Em seguida, para viabilizar o uso do auditório, a gerência do PEDI solicitou a desativação da biblioteca, colocando seu acervo inicialmente em containers e, na sequência, em dependências do futuro hospital veterinário do Jardim Zoológico, juntamente com o mobiliário.

Portanto, havia a necessidade de locação imóvel para funcionamento da Biblioteca da Agência Estadual de Meio Ambiente –CPRH, que só se confirmou recentemente;

Assim sendo, desde o início de 2019, o acervo da Biblioteca Vasconcelos Sobrinho encontra-se acondicionado em caixas de papelão, em espaço improvisado no prédio onde será instalado o hospital veterinário do Zoológico do Parque Estadual de Dois Irmão.

Esta condição levou a um estado de deterioração do acervo, apresentando uma série de danos, causados por:

- Manuseio e acondicionamento inadequado, com os títulos acondicionados em sacos plásticos e caixas de papelão, colocadas diretamente sobre o piso, e empilhadas de forma desordenada;
- Exposição à umidade e temperatura elevada, por falta de climatização do espaço;
- Existência de infestação por cupim e resíduos de traças;
- Acúmulo de poeira, fungos, ácaros e sujidade generalizada.

Observa-se ainda que parte dos volumes estão deformados e necessitam de uma planificação específica.

ressalta-se que a presença de ataque de insetos e fungos, põe em risco todo o acervo.

O tratamento de conservação do acervo, garantindo sua adequada armazenagem e organização é de extrema importância para propiciar sobrevivência às obras por longo tempo, permitindo seu manuseio, condição fundamental para reabertura da Biblioteca.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços constantes do presente TR incluem os seguintes produtos:

- a. Transferência do acervo armazenado no Parque Estadual Dois Irmãos (zoológico) para o prédio da nova sede da biblioteca Vasconcelos Sobrinho da CPRH, sito à Rua Professor Edgar Altino, nº 145, Poço da Panela, Recife – PE, (a cargo da contratante, sob supervisão da contratada);
- b. Higienização e hidratação dos volumes, com técnicas e produtos/materiais adequados (a cargo da contratada);
- c. Armazenagem e organização dos volumes nas estantes, conforme orientação do gestor do contrato (a cargo da contratada);
- d. Fixação das etiquetas de identificação nas estantes, conforme orientação do gestor do contrato (a cargo da contratada).

3.2 O acervo deverá ser transferido paulatinamente, conforme planejamento da contratada.

3.3 Os serviços de higienização e hidratação, assim como de planificação e armazenagem, deverão acontecer paralelamente, de forma coordenada com a transferência, evitando o acúmulo do acervo sem tratamento na nova sede, em local inapropriado causando maiores danos ao acervo.

3.4 Os serviços de higienização e hidratação dos volumes ocorrerão em espaço a ser disponibilizado para tal fim pela CPRH, no lado externo do imóvel da sede da biblioteca.

3.5 Os serviços de armazenagem e organização dos volumes nas estantes, e fixação das etiquetas de identificação nas estantes, se dará nas salas destinadas ao acervo, na área interna do imóvel da nova sede da Biblioteca.

3.6 As atividades deverão ser executadas no prazo de até 60 dias a partir da data de autorização de início dos serviços (ordem de serviço)

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização, assim como o acompanhamento e monitoramento das atividades da contratada, em todas as etapas, ficará a cargo da Gestora do Centro de Documentação e Informação Ambiental - CDIA / Biblioteca Vasconcelos Sobrinho.

A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Técnico Ambiental.

5. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá comprovar, através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, formação técnica e experiência na elaboração de serviços prestados relativos à tecnologia de conservação e restauração de acervos bibliográficos / documentação gráfica;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários.

6.2 A contratada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, observado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A execução global dos produtos previstos neste TR dar-se-á num prazo máximo de 02 meses.

7. CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O custo médio previsto para os serviços, objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 22.100,00** (vinte e dois mil, e cem reais).

7.2 Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta de recursos próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 4349

Fonte: 0241

Natureza de Despesa: 3.3.90

7.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos e tributos municipais, estaduais, federais e trabalhistas, como também todas as despesas relativas a logística (deslocamentos, alimentação, se necessários) serviços de apoio, equipamentos, produtos e material de consumo e demais ônus julgados necessários à execução do presente Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão pagos em uma única parcela em até **10 (dez) dias úteis**, após a aprovação, pelo gestor do contrato, do cumprimento integral dos trabalhos.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, após a conclusão da execução dos produtos referentes ao contrato.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato;

9.3 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência sua ou de seus empregados ou preposto à equipe de coordenação ou a terceiros no âmbito desse contrato;

9.4 Comunicar ao gestor do contrato qualquer alteração na programação por meio de correspondência oficial para análise e validação;

9.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;

9.6 Participar de todas as reuniões convocadas pelo gestor do contrato para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e condições dispostas neste Termo de Referência;

9.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de recursos humanos, deslocamentos, alimentação, além de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e documentação necessárias ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos solicitados;

10.2 Proceder ao traslado de todo o acervo armazenado no zoológico do Parque Estadual Dois Irmãos até o local da nova sede da Biblioteca de forma paulatina, conforme orientação da contratada.

10.3 Disponibilizar as estantes devidamente higienizadas e nos locais definidos no leiaute da biblioteca, que também deverão estar devidamente higienizados e climatizados, em tempo hábil para a realização da armazenagem e organização do acervo pela contratada.

10.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e acompanhar o andamento do serviço;

10.5 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações;

10.6 Analisar e aprovar/reprovar os produtos apresentados pela contratada e coordenar o gerenciamento das atividades;

10.7 Solicitar reuniões para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados na forma e condições dispostas neste Termo de Referência, caso entenda necessário;

10.8 Efetuar o pagamento dos serviços nos termos previstos no Item 8 deste Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à contratada, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

11.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- f. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- g. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- h. Não mantiver a proposta,
- i. Falhar na execução do contrato,
- j. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;

j. Fraudar na execução do contrato.

11.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 11.1.3 e 11.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 11.1.3 estará configurado quando a contratada:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 11.1.3 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato

5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, a contratada será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação se dará pela modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global.

13. VISTORIA

13.1 Os interessados poderão proceder a uma vistoria com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações, até o dia anterior a sessão de disputa do pregão eletrônico.

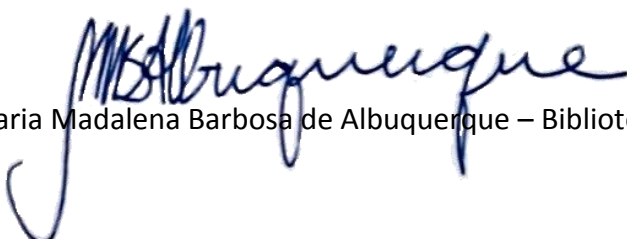
13.2 As empresas licitantes interessadas em vistoriar o acervo devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone (81) 3182-8864

13.3 As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário de funcionamento da CPRH, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h horas.

13.4 Após a vistoria será emitida a **Declaração de Vistoria**, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

13.5 Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, **Declaração Formal**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local do serviço, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do serviço.

Recife, 20 de julho de 2020



Maria Madalena Barbosa de Albuquerque – Bibliotecária - CDIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que o licitante abaixo discriminado realizou a vistoria e tem conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, responsabilizando-se pela execução destes e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Recife, de janeiro de 2021.

Empresa _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Representante da CPRH

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço / CEP:
4. Telefone:
5. E-mail:
6. Nome do representante:

Código do Efisco	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
517673-5	Serviço de gestão de documentos – Serviço técnico de conservação preventiva e armazenagem de títulos de acervo bibliográfico		

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, n° 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.061-340, neste ato representada por seu Diretor Presidente **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF 073.324.674-53, RG: 197.103 SSP/AL, residente e domiciliado em Recife - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato do Governador n° 170, publicado no DOE/PE no dia 17/01/2019, e as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual n° 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e do outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n° e cédula de identidade n°, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO**, com amparo na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 32.539, de 24 de outubro de 2008, Decreto Estadual n° 38.493/2012, Lei Estadual n.º 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviço técnico de conservação preventiva e armazenagem de aproximadamente 10.000 (DEZ MIL) títulos do acervo bibliográfico pertencente à Biblioteca Vasconcelos Sobrinho da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 0001/2021, Processo Licitatório

nº 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH e quantitativo especificado no quadro a seguir:

E-fisco	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5176735	Serviço de gestão de documentos - Serviço técnico de conservação preventiva e armazenagem de títulos de acervo bibliográfico		

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação se dá em conformidade com o Despacho XX (XXXXXXXX) da Coordenadora de Gestão Institucional da CPRH, assinado eletronicamente em XX/XX/2021 e a autorização do Diretor Presidente da CPRH, expressa através do Despacho XXX (XXXXX), assinado eletronicamente em XX/XX/2021, documentos inclusos no Processo SEI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo Licitatório nº 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos de frete e todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária ou de qualquer outra forma, que venham a incidir no fornecimento do objeto deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de recursos próprios da CPRH para o exercício 2021 como a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: , datada de / /2021
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00
FONTE DE RECURSOS: 0241
AÇÃO: 4349
VALOR TOTAL: R\$ ()

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do próximo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUINTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 0001/2021, Processo Licitatório nº 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

8.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato;

8.3 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência sua ou de seus empregados ou preposto à equipe de coordenação ou a terceiros no âmbito desse contrato;

8.4 Comunicar ao gestor do contrato qualquer alteração na programação por meio de correspondência oficial para análise e validação;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;

8.6 Participar de todas as reuniões convocadas pelo gestor do contrato para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e condições dispostas no Termo de Referência;

8.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CPRH se obriga a:

9.1 Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e documentação necessárias ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos solicitados;

9.2 Proceder ao traslado de todo o acervo armazenado no zoológico do Parque Estadual de Dois Irmãos até o local da nova sede da Biblioteca de forma paulatina, conforme orientação da contratada;

9.3 Disponibilizar as estantes devidamente higienizadas e nos locais definidos no leiaute da biblioteca, que também deverão estar devidamente higienizados e climatizados, em tempo hábil para a realização da armazenagem e organização do acervo pela contratada;

9.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e acompanhar o andamento do serviço;

9.5 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada às suas instalações;

9.6 Analisar e aprovar/reprovar os produtos apresentados pela contratada e coordenar o gerenciamento das atividades;

9.7 Solicitar reuniões para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados na forma e condições dispostas no Termo de Referência, caso entenda necessário;

9.8 Efetuar o pagamento dos serviços nos termos previstos na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução das disposições contidas nesse Contrato serão feitos pela Gestora do Centro de Documentação e Informação Ambiental - CDIA/Biblioteca Vasconcelos Sobrinho desta CPRH (FISCAL DO CONTRATO), sendo designado como GESTOR DO CONTRATO o Diretor Técnico Ambiental da CPRH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à contratada, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

11.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- k. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- l. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- m. Não manter a proposta,
- n. Falhar na execução do contrato,
- o. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- k. Apresentar documentação falsa;
- l. Comportar-se de modo inidôneo;
- m. Cometer fraude fiscal;
- n. Fizer declaração falsa;
- o. Fraudar na execução do contrato.

11.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 11.1.3 e 11.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 11.1.3 estará configurado quando a contratada:

- 11.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 11.1.3 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4

4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.4, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pífida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem	1	Por item e por ocorrência

	autorização prévia.		
--	---------------------	--	--

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, a contratada será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, a contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, pelas regras do Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.2021, PROCESSO Nº 0001.2021.CPL.PE.0001.CPRH, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CPRH.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2021.

Diretor Presidente da CPRH

Contratada

Testemunhas

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: